



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 4.377, DE 14 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social
		08					Assistência Social
			244				Assistência Comunitária
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente para atender o programa INCLUIR no município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			244				Assistência Comunitária		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir		
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	1390	28.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1390	1.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001	4.720,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>34.720,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

<b>ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social</b>										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1000	1001	08	244	0020	2.060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	Recursos ordinários	34.720,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>										<b>34.720,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 5º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de julho de 2021.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Planejamento

**ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA**  
Secretária Municipal de Finanças